



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 036/CONSUP/IFRO, de 26 de setembro de 2014.

*Dispõe sobre a eleição para Reitor do IFRO e
Diretores-Gerais dos câmpus Colorado do
Oeste e Ji-Paraná.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto, e considerando:

- I. a Lei nº 11.892, de 29/12/2008;
- II. o Decreto nº 6.986, de 20/10/2009;
- III. resolução CONSUP/IFRO nº 03, de 01/09/2009;
- IV. a decisão unânime do Conselho Superior em sua 3ª reunião ordinária, realizada em 22/08/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Deflagrar o processo de consulta à comunidade do IFRO, simultaneamente, para o cargo de Reitor(a) e para os cargos de Diretores(as) Gerais dos câmpus Colorado do Oeste e Ji-Paraná, a partir do dia 21 de outubro de 2014.

Art. 2º Determinar que os pleitos acima deflagrados sejam realizados em turno único.

Art. 3º Determinar que as Comissões Eleitorais Locais sejam escolhidas por seus pares em assembleias, por segmento, em cada câmpus e na Reitoria.

Parágrafo Único: As comissões eleitorais indicarão entre seus membros os representantes que integrarão a comissão eleitoral central.

Art. 4º - Elaborar e aprovar o regulamento que disciplina o processo de escolha por

FL

aclamação dos representantes de cada segmento para as Comissões Eleitorais Locais.

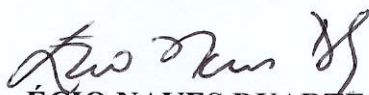
Art. 5º - Designar um Grupo de Trabalho – GT, constituído por um representante deste Conselho para coordenar o processo de escolha dos integrantes das Comissões Locais, em cada câmpus, que por sua vez, estará assessorado por um representante de cada segmento do câmpus, nos termos do regulamento que disciplinará o processo de escolha junto à comunidade.

Parágrafo Único: O Conselheiro deverá, preferencialmente, estar lotado no câmpus para o qual foi designado.

Art. 6º – Autorizar a publicação de portarias, homologando os resultados dos processos de escolha dos representantes das comissões locais e central, nos termos do parágrafo único do Art. 3º desta resolução.

Art. 7º - Estabelecer a data de 23 de outubro de 2014, para realização das assembleias que escolherão os representantes das Comissões Eleitorais Locais e o dia 25 de outubro de 2014 para que ocorra a escolha dos Membros da Comissão Eleitoral Central, a partir dos membros das Comissões Eleitorais Locais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.



ÉCIO NAVES DUARTE

Presidente do Conselho Superior